

## RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Exma. Sr.<sup>a</sup>  
Presidente da Câmara  
Municipal de Setúbal

Identificação \_\_\_\_\_,  
BI / Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, emitido em / válido até \_\_\_\_\_ Contribuinte  
Fiscal n.º \_\_\_\_\_, com sede/morada em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, concelho  
de \_\_\_\_\_, código postal \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, telemóvel  
\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

na qualidade de \_\_\_\_\_, vem requerer a V. Ex.<sup>a</sup>, de acordo com o artigo 87.º do  
Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na publicação em vigor, **a realização de vistoria tendo em  
vista a receção provisória das obras de urbanização**, referente ao prédio sito em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, a que corresponde o alvará de loteamento n.º  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e processo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, em virtude de as mesmas se encontrarem  
concluídas.

Pede deferimento,

Assinatura \_\_\_\_\_

### **Junta os seguintes documentos:**

- Livro de obra com termo de abertura e encerramento, incluindo os registos periódicos do técnico responsável pela obra;
- Termo de responsabilidade do/a diretor/a técnico/a da obra, de acordo com o anexo III, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março;
- Levantamento topográfico e telas finais das redes de drenagem de águas pluviais e residuais domésticas e abastecimento de água, com base no sistema de coordenadas da rede geográfica nacional, devendo ser apresentadas três cópias em formato papel e uma em formato digital com extensão DWG versão 14;
- Certificados das redes de infraestruturas, bem como pareceres favoráveis / auto de receção das entidades gestoras (EDP- Distribuição, SETGÁS e PT Comunicações), para as redes de infraestruturas existentes.

### **PROTEÇÃO DE DADOS**

– Autorizo o Município de Setúbal a utilizar os dados fornecidos no presente requerimento no âmbito do processo a que se destina, bem como os contatos pessoais para comunicação no âmbito deste e de outros processos.

### **NOTAS:**

- Para efeitos do disposto nos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na publicação em vigor, os elementos necessários à instrução do pedido são entregues em formato digital.

- O requerimento deve ser autenticado através de assinatura digital do requerente. Caso este não possua meios para autenticar digitalmente este documento, deverá efetuar a assinatura em papel, digitalizar o formulário e inseri-lo no CD/PEN/DVD.
- Nos termos do artigo 256º do Código Penal, as falsas declarações integram o crime de falsificação de documentos.
- Em caso de instrução deficiente do pedido o interessado será de imediato informado pela CMS para a apresentação dos elementos em falta e pagamento da taxa de aperfeiçoamento, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do RJUE e Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, em vigor.
- Consoante os casos, poderão ser solicitados outros elementos no decorrer da análise do pedido.
- A pretensão está sujeita ao pagamento das taxas aplicáveis, de acordo com o Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor.